

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 143

São Paulo

sexta-feira, 3 de agosto de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.081, DE 2 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 94.000.000,00 (Noventa e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações	94.000.000,00	
	Subtotal	94.000.000,00	
	TOTAL	94.000.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total
Const. Ref. Ampl. Instal. Prédios Escolares			
08.42.188.1.036		94.000.000,00	94.000.000,00
	TOTAIS	94.000.000,00	94.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de agosto — Sexta-feira

15h Cerimônia de inauguração da duplicação da Rodovia Francisco Aguirra Proença (SP-101) — Trecho Campinas-Monte Mor — Rod. Francisco Aguirra Proença km 1,40 — Campinas.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	16
		Secretaria do Menor	16
Justiça	2	Defesa do Consumidor	16
Trabalho e Promoção Social	3		
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	17
Fazenda	3	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	4	Estadual de Campinas	18
Educação	5	Universidade Estadual Paulista	19
Saúde	7		
Energia e Saneamento	13	Ministério Público	19
Transportes	13	Tribunal de Contas	25
Administração	15	Editais	28
Cultura	15	Concursos	30
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	41
Desenvolvimento Econômico	15	Diário dos Municípios	59
Esportes e Turismo	15	Boletim Federal	61
Habituação e			
Desenvolvimento Urbano	15	Ministérios e Órgãos Federais	79

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
08	Secretaria da Educação	
08.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	94.000.000,00
	3ª Quota	94.000.000,00

DECRETO Nº 32.082, DE 2 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.750.944,00 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
25	Secretaria da Habitação e Desenv. Urbano		
25.01	Secretaria da Habitação e Desenv. Urbano		
4.1.1.0	Obras e Instalações	14.750.944,00	
	Subtotal	14.750.944,00	
	TOTAL	14.750.944,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total
Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			
10.58.323.1.258		14.750.944,00	14.750.944,00
	TOTAIS	14.750.944,00	14.750.944,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
25	Secretaria da Habitação e Desenv. Urbano	
25.01	Administração Direta	
	Secretaria da Habitação e Desenv. Urbano	
	TOTAL	14.750.944,00
	3ª Quota	14.750.944,00

DECRETO Nº 32.083, DE 2 DE AGOSTO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Araçatuba, necessário à Secretaria da Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, XIV, da Constituição Estadual, e nos termos dos artigos 2º, 5º, letra "g", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, imóvel consistente em terreno e construção, esta inacabada, situado no Município de Araçatuba, à Avenida Brasília, 1166, que consta pertencer ao "Hospital Modelo da Noroeste S.A.", necessário à Secretaria da Saúde para instalação do Hospital Regional, ou outro serviço público, tendo o terreno a área de 13.624,00m² (treze mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), com as medidas, limites e confrontações constantes do laudo técnico anexo ao processo 173/89, da Procuradoria Regional de Araçatuba, da Procuradoria

Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto denominado 'A', localizado no vértice da confluência de alinhamentos prediais da Avenida Brasília com a Rua Liberdade; deste ponto, segue pelo alinhamento da Avenida Brasília por 104,80m, em reta, até o ponto 'B'; deste ponto deflete à direita, segue em reta, por 130,00m, confrontando com o imóvel nº 1250, da Avenida Brasília, pertencente a São Paulo-Minas Empreendimentos S.C. Ltda., com o imóvel nº 1151, da Rua Bernardino de Campos, pertencente a Maristela Storti Rasteiro, com término da Rua Bernardino de Campos, e terreno com frente para a mesma Rua Bernardino de Campos, pertencente a Olair Felizola de Moraes, até o ponto 'C'; deste ponto, deflete à direita, segue em reta, por 104,80m, confrontando com terrenos que fazem frente para a Rua Clóvis de Arruda Campos, pertencentes a Lorival Benez e Achiles Neves, com término desta via, e com o imóvel nº 384, da Rua Liberdade, pertencente a Luigi Vulcano, até o ponto 'D'; deste ponto, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Liberdade, em reta, por 130,00m, até reencontrar o ponto 'A', inicial desta descrição."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão por conta do Orçamento-Programa vigente.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti,
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1990.

DECRETO Nº 31.966, DE 27 DE JULHO DE 1990

Retificações dos D.O. de 28-7 e 1º-8-90

1. na alínea "d" do inciso I do artigo 2º do Decreto: onde se lê: "Artigo 171-G — ...e 8.709 da Nomenclatura..."

leia-se: "Artigo 171-G — ... e 8709 da Nomenclatura..."

2. no Ofício GS/CAT nº 810/90:

2.1 — onde se lê: 1 — a alínea "a" altera ...visando por um...

leia-se: 1 — a alínea "a" altera... visando por um...

2.2 — onde se lê: O inciso II do artigo 3º acrescenta... do território paulista, por meio...

leia-se: O inciso II do artigo 3º acrescenta ...do território paulista é atribuída a produtor agropecuário ou a microempresário, prever que o recolhimento do imposto se dê, antes de iniciada a prestação, por meio...

2.3 — onde se lê: A seguir o artigo 4º ...provenientes de diversas conversíveis provenientes de...

leia-se: A seguir o artigo 4º ...provenientes de divisas conversíveis oriundas de...

2.4 — onde se lê: O artigo 7º convalida ...concedida pelo moga o...

leia-se: O artigo 7º convalida ...concedida pelo mesmo dispositivo, na redação dada pelo decreto que ora se propõe, em prorrogação a partir de 1º de maio. O artigo 8º revoga o parágrafo único do artigo 50...

2.5 — onde se lê: Artigo 10, finalmente, dispõe...

leia-se: O artigo 10, finalmente, dispõe...

2.6 — onde se lê: Com essas ponderações, propondo...

leia-se: Com essas ponderações, proponho...

DECRETO Nº 31.968, DE 27 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificações do D.O. de 28-7-90

onde se lê: Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORESTES QUÉRCIA

leia-se:

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.